



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROCESSO Nº 0002359-32.2020.2.00.0814

CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

CONSULENTE: GLEDSON SOUZA MENEZES, servidor da secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 065/2022-CGJ

EMENTA: CONSULTA ADMINISTRATIVA. SUSCITAÇÃO DE REVISÃO NORMATIVO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018-GP-VP. REFOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DA CGJ. MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DE CONFORMIDADE. INDEFERIDA REVISÃO . CIÊNCIA E ARQUIVAMENTO.

Trata-se de expediente apresentado pelo servidor da 2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, nominado como CONSULTA ADMINISTRATIVA, apontando a existência de disposições contidas em Portaria nº 001/2018-GP/VP, que dispõe sobre a tramitação do processo judicial eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, em conflito com o que dispõe o artigo 1º, I e II, da Resolução 26/2016-GP, esta regulamenta as atribuições inerentes ao cargo de chefe das Unidades de Arrecadação FRJ e dá outras providências.

Em razão de se tratar de ato editado por órgão diverso da Corregedoria, o expediente foi encaminhado para apreciação da Presidência do TJPA em 29 de junho de 2020 (id 53699), sendo determinado seu arquivamento.

Em 06 de fevereiro de 2023 foram juntados aos presentes autos manifestação da Presidência (id 2441500). Em 14 de março de 2023 os mesmos vieram conclusos, para ciência.

Observa-se que no âmbito da Presidência do TJPA o pleito do servidor Gledson Souza Menezes foi recebido como pedido de revisão normativa relativa à redação do artigo 24 da Portaria Conjunta nº 001/2018-GP/VP, sendo apontado que o cerne do pleito não conduzia mero pedido de esclarecimento, mas sim pedido de revisão da portaria.

*Assim no âmbito de sua competência, e de modo fundamentado, a Presidência **indeferiu o pedido de revisão normativa e**, de ofício, conferiu interpretação ao art. 24 da Portaria Conjunta nº 001/2018-GP/VP, "... conforme o art. 1º da Resolução TJPA nº 26/2016, **o que resulta no reconhecimento do ato de vinculação de guias de recolhimentos financeiros ao Sistema PJe dentre as atribuições das unidades de arrecadação judicial deste Poder Judiciário.**" (grifo nosso), pelo que determinou a devolução dos autos à esta Corregedoria para ciência e providências em relação às unidades envolvidas sob sua competência regimental.*

*Diante das informações encaminhadas, lanço ciência e determino a expedição de ofício circular a todas as Unidades para ciência sobre interpretação ao art. 24 da Portaria Conjunta nº 001/2018-GP/VP, realizada pela Presidência do Tribunal, que: "... conforme o art. 1º da Resolução TJPA nº 26/2016, **o que resulta no reconhecimento do ato de vinculação de guias de recolhimentos financeiros ao Sistema PJe dentre as atribuições das unidades de arrecadação judicial deste Poder Judiciário.**"*



Dê-se ciência. Publique-se em seguida archive-se.

À Secretaria para cumprimento.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Pará



)

